

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

Declaro que durante o ano de 2025, nos termos do art. 75, §1º da Lei 14.133/2021, o Sistema Municipal de Abastecimento de Água não ultrapassou o limite de valor apontado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza do objeto. Afirmo ainda que a presente contratação não caracteriza fracionamento ou parcelamento de despesa, sendo realizada conforme planejamento do órgão.

Mossamedes, 14 de maio de 2025.



Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Urbanos
Decreto n.º 071/2025

Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Avenida João Ferreira da Cunha, n.º 631 – Centro – CEP: 76.150-000.
Fones: (64) 3377-1129 / 3377-1539 – e-mail: pref.mossamedes@gmail.com